

13 — A pontuação mínima para uma efectiva mudança de nível é de 16 valores.

14 — O dirigente máximo respectivo profere decisão e comunica-a ao interessado, nos termos da legislação em vigor.

15 — A decisão final é sujeita a homologação do presidente do Instituto Politécnico do Porto, produzindo efeitos a partir dessa data.

Crítérios para procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática.

A classificação final no âmbito de procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática é traduzida na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(CS + 4FE)}{5}$$

sendo:

CF — classificação final;
CS — classificação de serviço;
FE — funções exercidas.

1 — A classificação de serviço será obtida pela média aritmética das classificações de serviço dos últimos dois anos, multiplicada pelo coeficiente 2 (para que se traduza na escala de 0 a 20).

2 — A avaliação das funções exercidas nos dois últimos anos resulta da média aritmética das classificações obtidas nos projectos/actividades.

Considerar-se-ão, como mínimo, três projectos/actividades para os técnicos de informática e os técnicos de informática-adjuntos e quatro para os especialistas de informática e, como máximo, seis projectos/actividades.

3 — A classificação de cada projecto/actividade resulta da soma dos valores obtidos nos parâmetros de avaliação de desempenho constantes da tabela seguinte, na escala de 0 a 20 valores. A classificação de cada projecto/actividade será obtida pela seguinte fórmula:

$$PA = Q + M + EI + NC$$

em que:

PA — classificação de cada projecto/actividade;
Q — qualidade;
M — motivação;
EI — espírito de iniciativa;
NC — nível de comunicação.

Avaliação do desempenho	5 valores	4 valores	3 valores	1 valor
Qualidade	Qualidade excelente	Elevada qualidade	Alguma qualidade	Pouca qualidade.
Motivação	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.
Espírito de iniciativa ...	Excelente espírito de iniciativa.	Elevado espírito de iniciativa.	Algum espírito de iniciativa.	Reduzido espírito de iniciativa.
Nível de comunicação	Transmissão de conhecimentos; apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade.	Transmissão de conhecimentos com facilidade; alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa; alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Dificuldade de transmissão de conhecimento; dificuldade de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.

14 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Luís Jesus S. Soares*.

Despacho n.º 1469/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, 7.º, 8.º, n.º 2, e 9.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e 19.º, n.º 1, alínea *a*), 20.º e 21.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da competência delegada pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, são aprovados os programas das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, do grupo de pessoal informático, do Instituto Politécnico do Porto, constantes do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

14 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Luís de Jesus S. Soares*.

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, do grupo de pessoal informático, do Instituto Politécnico do Porto.

Especialista de informática

- 1 — Arquitectura de infra-estruturas de tecnologias de informação.
- 2 — Administração de sistemas.
- 3 — Segurança dos sistemas informáticos.
- 4 — Segurança e integridade da informação.
- 5 — *Design* e desenvolvimento de *sites web*.
- 6 — Comunicação de dados.
- 7 — Administração e gestão da microinformática.
- 8 — Linguagens de programação.
- 9 — A qualidade na produção de *software*.
- 10 — Os desafios da sociedade da informação.
- 11 — A informática como suporte de gestão.
- 12 — Bases de dados.
- 13 — Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação.
- 14 — Gestão de projectos informáticos.

Técnico de informática

- 1 — Administração de sistemas operativos.
- 2 — Instalações de sistemas informáticos: *hardware*, sistemas operativos e utilitários.
- 3 — Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias.
- 4 — Segurança de sistemas informáticos.
- 5 — Segurança e integridade da informação.
- 6 — Linguagens de programação.
- 7 — Sistemas informáticos e técnicas de composição e edição de publicações.
- 8 — *Design* e desenvolvimento de *sites web*.
- 9 — Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação.
- 10 — A qualidade na produção de *software*.
- 11 — Bases de dados.
- 12 — Operação de dados e exploração de sistemas de informação.
- 13 — Conceitos de arquitectura de computadores.

Bibliografia

A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

Para a carreira de especialista de informática:

- Fundamentos dos Sistemas Operativos*, José Alves Marques e Paulo Guedes, Editorial Presença;
Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal — Missão para a Sociedade da Informação, Ministério da Ciência e da Tecnologia;
Plano de Acção para a Sociedade da Informação, Unidade de Missão, Inovação e Conhecimento;
Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;
Oracle 8i Curso Completo, Luís Moreno Campos, FCA;
Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Protecção de Dados Pessoais), rectificada no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 28 de Novembro de 1998;
Manual Técnico — Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação, Jorge Ferreira, editado pelo Instituto de Informática;

An Introduction to Database Systems, C. J. Date, Addison-Wesley Publishing Company;
Project Management Handbook, David I. Cleland & William R. King, Van Nostrand Reinhold;
Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, Prentice Hall International Editions;
Implementing Internet Security, Frederic J. Cooper, New Riders Publishing;
Operating Systems Concepts and Design, Milan Milenkovic, McGraw-Hill International Editions;
 Manuais do Microsoft Office;

Para a carreira de técnico de informática:

Fundamentos dos Sistemas Operativos, José Alves Marques e Paulo Guedes, Editorial Presença;
Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;
Oracle 8i Curso Completo, Luís Moreno Campos, FCA;
 Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Protecção de Dados Pessoais), rectificada no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 28 de Novembro de 1998;
Manual Técnico — Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação, Jorge Ferreira, editado pelo Instituto de Informática;
An Introduction to Database Systems, C. J. Date, Addison-Wesley Publishing Company;
Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, Prentice Hall International Editions;
Implementing Internet Security, Frederic J. Cooper, New Riders Publishing;
 Manuais do Microsoft Office.

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 1470/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico:

Daniela Filipa Martinho Mascarenhas — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparada a assistente, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2005.

3 de Janeiro de 2006. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Editais n.º 52/2006 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 Julho, e demais disposições legais aplicáveis, torna-se público que, por despacho de 13 de Dezembro de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João, sob proposta do conselho científico de 29 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental de acesso para preenchimento de dois lugares vagos da categoria de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — Poderão ser admitidos ao concurso os candidatos que se encontrem nas condições estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O concurso é aberto na área científica de Enfermagem.

4 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de São João e demais locais onde a Escola desenvolva a sua actividade.

6 — O vencimento obedece à tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do júri, dele constando os seguintes elementos do candidato:

a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone de contacto);

b) Identificação do concurso mediante a referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado este edital;
 c) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

8 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade;
 b) Certidão do registo criminal;
 c) Atestado médico referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
 d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 e) Documento comprovativo do vínculo à função pública e de que possui, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria de assistente;
 f) Diploma ou certificado com a classificação final que comprove a obtenção de um diploma de estudos graduados ou a habilitação com o grau de mestre;
 g) Certificados de todos os cursos conferentes do grau académico com que o candidato esteja habilitado de que conste a classificação final;
 h) Três exemplares do *curriculum vitae*;
 i) Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício das funções de professor-adjunto.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos candidatos que declararem no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma.

10 — Aos candidatos que venham exercendo funções na Escola Superior de Enfermagem de São João é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a g) do n.º 7 e da declaração referida no número anterior, desde que constem do seu processo individual.

11 — O requerimento e os documentos referidos nos números anteriores devem ser entregues na Escola Superior de Enfermagem de São João, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, pessoalmente, nas horas de expediente, ou pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

12 — A selecção e ordenação dos candidatos resultará da apreciação do *curriculum vitae* e terá por base os seguintes critérios:

a) Formação/habilitação académica;
 b) Actividade docente;
 c) Adequação do candidato ao projecto educativo da Escola Superior de Enfermagem de São João;
 d) Divulgação de trabalhos.

13 — O despacho de admissão ou de não admissão ao concurso será afixado no átrio da Escola Superior de Enfermagem de São João. A lista com o resultado final será afixada no mesmo local, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

14 — O incumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri reserva a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal considerar necessário.

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas do vício de forma.

18 — O concurso é válido exclusivamente para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Paulo José Parente Gonçalves, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Vogais:

Ana Paula dos Santos Jesus Marques França, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de São João.